**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021/PM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021/PM**

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato, pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

Recebimento das propostas: do dia **05/07/2021** a partir das **08h00min**. até o dia **13/07/2021** às **09h45min**.

Limite para impugnação ao edital: até o dia **09/07/2021** às **17h00min**.

Abertura das propostas: dia **13/07/2021 às 10h00min**.

Início da sessão de disputa de lances: dia **13/07/2021 às 10h00min**.

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações, pelo fone 0\*\*49 35460194 ou pelo e-mail licitacao@montecarlo.sc.gov.br .

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1 - OBJETO**

# 1.1 CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

# 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de EXCLUSIVA participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICIPIO DE MONTE CARLO.**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO 43/2021**

**EMPRESA:**

**AO MUNICIPIO DE MONTE CARLO.**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO 43/2021**

**EMPRESA:**

**4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Monte Carlo e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Monte Carlo, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Monte Carlo, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Monte Carlo acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

# 5 – DO CREDENCIAMENTO

# Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".**

**6 – DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

1. Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
2. Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 **–** A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto-Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.6.1 – O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

* Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
* Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV.**

7.2. Regularidade Fiscal:

* Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
* Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
* Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
* CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
* Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
* PARA QUE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA SEJA VÁLIDA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE A CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADOS NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

7.3. Qualificação Técnica:

**Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

1. **A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), ou CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho), CREFONO (Fonoaudiólogo) e MTE (Técnico em Segurança do Trabalho).**

1. **A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato.**

1. **A empresa deverá apresentar Declaração de que se vencedora do Processo Licitatório disponibilizará ponto de atendimento no Município, devendo comprovar sua disponibilidade na assinatura do contrato, para atendimento aos exames médicos ocupacionais e exames complementares solicitados no Edital – Produto PCMSO, informando os horários de funcionamento e atendimento. Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.**
2. **A empresa deverá comprovar que todos os equipamentos que serão utilizados para as avaliações quantitativas estejam devidamente calibrados, através de Certificado de Calibração.**

**7.3.1- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**

**7.3.2- A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão**.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.6.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.6.2 **–** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2.Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3.Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5**.** O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15**.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16**.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17**.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18.No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21.Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Monte Carlo e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Monte Carlo poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monte Carlo – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13. DA DESPESA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Monte Carlo, para o exercício de 2021.

**14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:**

14.1 - A execução do objeto dar-se-á de acordo com projeto e cronograma estabelecido pelo Município, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

14.2 - A empresa vencedora disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas de transporte, alimentação e outros para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

14.3 - O licitante vencedor assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento devido ao vencedor será efetuado até dia 10 mês subsequente à execução dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**16. DO CONTRATO**

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de executar o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

16.1.1 O termo de Contrato será emitido conforme necessidade de contratação.

16.2 Serão emitidas Autorizações de fornecimento, e empenhos correspondentes, no decorrer da validade da Ata de Registro e Preços.

**17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Monte Carlo o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Monte Carlo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Carlo ou através do telefone (49) 3546 0194, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

* Anexo I – Termo de Referencia
* Anexo II - Modelo de Credenciamento
* Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
* Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
* Anexo V – Minuta do Contrato

**19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Fraiburgo – SC se for o caso.

Monte Carlo – SC, 28 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeito Municipal

Visto Jurídica

# ANEXO I

**PREGÃO nº 43/2021**

# Termo de Referencia

# CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 10,50 | UN |  | Serviços especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Audiometria conforme avaliação e solicitação Médica, implantação do e-social junto ao setor de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, orientação quanto a aquisição de EPIS-Equipamentos de Proteção Individual, homologação de atestados com mais de dois dias e auxilio em reclamatórias trabalhista e pericias judiciais na área. O Município Fundos conta com aproximadamente 150 servidores | 2.900,00 | 30450,00 |
| Total | | | | | | 30.450,00 |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de plano de prevenção de riscos ambientais (PPRA), elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), e perfil profissiográfico previdenciário (PPP), no Município de Monte Carlo/SC, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.

Considerar na Cotação de Preços:

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:**

1. Todas as avaliações de ruído, conforme o GHE;
2. Todas as avaliações de exposição ao calor/ IBUTG, conforme GHE;
3. 06 (seis) avaliações de vibração ocupacional;
4. Audiometria para os funcionários a ser definido pelo RH;
5. Quantidade total de 387 funcionários entre Administração Direta e Fundos Municipal;
6. Documentações a serem elaboradas para Administração Direta e Fundos Municipais;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

1. **ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**:

O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC e em todos os órgãos de governo onde houver trabalhadores estatutários e CLT vinculados ao município, conforme as seguintes especificações e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15, NR-16:

1.1 **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)**

A elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
2. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
3. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
4. Medição de exposição a vibrações no corpo humano conforme (Anexo nº 8 da NR15). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
5. Medição de ruído com laudo impresso em todos os ambientes e locais trabalho.

Sendo essas mesmas medições na forma de dosimetria. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

1. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes e locais de trabalho. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
2. Medição de calor realizado em todas as unidades de ensino (cozinhas) e Secretaria de Assistência Social (SCFV), entre outros refeitórios localizados no município;
3. Avaliação do processo de solda realizada na Secretaria de Obras (Garagem);
4. Avaliação ambiental de agentes químicos (poeiras, fumos, vapores e gases) realizada na Secretaria de Obras (Garagem) e no setor da Dengue e odontologia, através de Varredura de Fumos Metálicos (soldagem), Varredura de Vapores Orgânicos (pintura),

Poeira Respirável + Presença Sílica e Mercúrio Inorgânico (odontologia);

1. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados, com certificado de calibração dos mesmos em anexo.
2. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
3. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
4. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho, sempre acompanhada ART quando for o caso;
5. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção), e cópia do arquivo digital.
6. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

**1.2 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**

A Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 09. O PPRA;

**1.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**

A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

1. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
2. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
3. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
4. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
5. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, e cópia do arquivo digital.
6. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
7. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.
8. Realização de exames médicos ocupacionais para um total de 387 funcionários, com emissão de atestado médico de saúde ocupacional – ASO, sendo (admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho).

**1.4 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)**

Será solicitado a orientação para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme demanda do Município de Monte Carlo, e automaticamente o custo deste serviço está incluído na contratação.

A empresa deverá prestar o serviço em até 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação do setor de recursos humanos do município.

2. QUANTIDADE DE SERVIDORES

O município conta com aproximadamente **387 (Trezentos e oitenta e sete)** Servidores da Administração Direta do Município de Monte Carlo/SC, inclusive dos Fundos.

**3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

1. O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
2. O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
3. Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;
4. PPP conforme a demanda solicitada pelo setor de recursos humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

**4. DOCUMENTAÇÕES A SEREM ELABORADAS:**

a) - Para Administração Direta e Fundos.

**ANEXO II**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 43/2021**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ......................................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ............................................ e inscrito(a) no CPF sob o nº ...................................................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Monte Carlo, na modalidade PREGÃO nº 43/2021 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ......................................................................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................, ....... de ........................de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 43/2021**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no Pregão nº 43/2021, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Monte Carlo, declara, por meio de seu representante, Sr (a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

........................, ....... de ......................... de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO - IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

........................, ....... de ......................... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**CONTRATO ................./2021**

Processo Licitatório: 73/2021

Modalidade: Pregão Presencial 43/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rod. SC 452, 1551, Centro, nesta cidade de Monte Carlo - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.995.104/0001-04, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **SONIA SALETE VEDOVATTO**, portador do CPF nº 951.900.829-20, expedida, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **...............................**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua ..................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ................................, neste ato representada por **..............................**, portador do CPF nº ............................ e da Cédula de Identidade nº ................., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. de acordo com as especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | 10,50 | UN |  | Serviços especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Audiometria conforme avaliação e solicitação Médica, implantação do e-social junto ao setor de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, orientação quanto a aquisição de EPIS-Equipamentos de Proteção Individual, homologação de atestados com mais de dois dias e auxilio em reclamatórias trabalhista e pericias judiciais na área. O Município Fundos conta com aproximadamente 387 servidores |  |  |
| Total | | | | | |  |

1.2 - Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Monte Carlo/SC, nos locais solicitados pelo Município.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 -– O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura, até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

2.1.1 – Em caso de prorrogação os valores contratados **serão** reajustados de acordo Índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a ser realizado a partir da data de aniversário do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 - O preço para o presente ajuste será de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora do processo licitatório Nº 73/2021, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

## CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**4.1 - Dos Recursos Orçamentários**

4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2021:

**4.2 - Dos Recursos Financeiros:**

4.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

**CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados conforme programação da Secretaria Municipal da Administração de Monte Carlo/SC, em locais indicados pela mesma, no município de Monte Carlo/SC.

5.2 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente aos serviços prestados divididos em 10,50 (dez e meia) parcelas iguais e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relação dos serviços prestados, que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

6.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1.

6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.3.1 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: empenhos@montecarlo.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.

6.4 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
3. modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
4. rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;
5. notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
6. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
7. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

1. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo repará-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.
2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços.
3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
3. Judicialmente, na forma da legislação vigente;

8.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

1. Execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a contratante.

8.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2004 e 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Monte Carlo poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades: a) Advertência;

1. Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   1. – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2004, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o
   2. Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
   4. - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta

## CLAUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 073/2021 – Processo Licitatório nº 043/2021, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do presente contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de FRAIBURGO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo/SC, .... de .......... de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SONIA SALETE VEDOVATTO Contratado

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------- ------------------------------------------------

CPF CPF

Visto Jurídico.